



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria Municipal da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SAMU

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em calibração, manutenção preventiva de eletrocardiogramas, incluindo o fornecimento de peças quando necessário para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro

1.1. ESPECIFICAÇÃO

12 Aparelhos de eletrocardiograma das marcas: Mindray, Cardioline, EMAI e Sistema Digital.

1.2. QUANTIDADE

LOTE	ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Eletrocardiograma marca: Mindray	UN	05
1	2	Eletrocardiograma marca: Cardioline	UN	05
1	3	Eletrocardiograma marca: EMAI	UN	01
1	4	Eletrocardiograma marca Digital	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e calibração de eletrocardiógrafo é uma medida aplicada no equipamento responsável pela coleta da diferença de potencial presente no corpo devido à atividade cardíaca, para que em seguida apresente esses dados de forma gráfica. Para que o equipamento seja capaz de coletar, amplificar e desenhar de forma precisa um sinal cardíaco é fundamental que o mesmo opere perfeitamente, resultado



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria Municipal da Saúde



alcançado quando a calibração de eletrocardiógrafo está em dia. Essa calibração de eletrocardiógrafo também é uma exigência da ANVISA RDC Nº02/2010, que preconiza as diretrizes do programa de gestão de equipamentos médico-hospitalares.

Desta forma justifica-se a contratação da manutenção desses equipamentos em razão de saúde pública.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ÍTEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	1	Eletrocardiograma marca: Mindray	UN	05	4.340,00
1	2	Eletrocardiograma marca: Cardioline	UN	05	
1	3	Eletrocardiograma marca: EMAI	UN	01	
1	4	Eletrocardiograma marca Digital	UN	01	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Bahia nº 371 – Jardim São Guilherme acompanhado da

Ja



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria Municipal da Saúde



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Fornecer certificado de calibração anual por equipamento.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O 1º pagamento será realizado de imediato conforme orçamento e mediante recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e os próximos após 30 dias.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Jr



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
Secretaria Municipal da Saúde



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Ficha nº 373 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

Monte Alto, 29 de julho de 2024.

Vanessa Simão C. Bastos
Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Simão C. Bastos
Secretária de Saúde